



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1626/2009



SÚMULA- Instituí nas escolas da rede pública municipal de Ensino o Programa de conscientização e prevenção a Anorexia e Bulimia Nervosa.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Eunildo Zanchim.

Art. 1º - O chefe do Poder Executivo fica Autorizado a instituir nas escola de rede pública municipal de ensino, através de palestras, o Programa Municipal de Conscientização e Prevenção á Anorexia e Bulimia Nervosa.

Parágrafo único - Os estudantes assistirão a uma palestra por semana do ano letivo, equivalente a duas aulas do período de um dia, apresentada por um professor cuja disciplina englobe a área biológica.

Art. 2º - Os Palestrantes serão professores da rede municipal de ensino, devidamente orientados por profissionais da Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único O palestrante dividira o tempo da aula em duas sessões, da seguinte forma:

I - Primeira sessão, expositiva, em que poderá o palestrante utilizar material como filme, transparência e artigos ou, ainda, propor atividade lúdica baseada no assunto.

II - Segunda sessão destinada a responder as dúvidas lançada pelos estudantes, após a explanação.

Art. 3º - A marcação das Palestras, assim como a possível unificação de turmas ou até mesmo de todo corpo discente da escola, fica a critério da direção da escola.

Art. 4º - As Secretarias Municipais da Educação e da Saúde fornecerão á direção das escolas relação com os nomes dos palestrantes que ficarão disponibilizados a ministrar o conteúdo objeto desta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão á conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junho de 2009


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal